

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 04/2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 018/2001 que criou a Previdência dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado do Art. 75-A da Lei Municipal nº 018/2001, criado pela Lei nº 034/2012 junto à Previdência dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas para fins de acrescentar o "**Parágrafo Quinto**" com a seguinte redação:

Art. 75-A - ...

Parágrafo Primeiro - ...

Parágrafo Segundo - ...

Parágrafo Terceiro - ...

Parágrafo Quarto - ...

Parágrafo Quinto - O percentual da Taxa de que trata o caput será de 0,5% (meio por cento), do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, nos termos em que dispõe a Portaria 402/2008 do MPS -Ministério da Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 26 de março de 2015.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA PREFEITA